CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SMCT/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - CICLO 2

A Secretaria de Cultura e Turismo de Monteiro Lobato, em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL** dos proponentes selecionados e habilitados, observadas as disposições deste Comunicado.

1. DOS PROPONENTES CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1.1. Ficam convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural os seguintes proponentes, regularmente selecionados e habilitados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026:

Classificação	Proponente	Projeto
1	Júlia da Rocha Mello Gonçalves	onde estou – ciclo de experiências artísticas para as infâncias
2	Ana Kehl Moraes	Circuito Literário: Voz e Território
3	Soraya Aguillera	Terra, Corpo e Voz: vivências afrindígenas e ecológicas nas escolas
4	Amilton Santana da Silva	Toadas nas redes: 5 anos de Cosme e Damião na Mantiqueira

2. DO PERÍODO E LOCAL PARA ASSINATURA

2.1. Os proponentes convocados deverão comparecer presencialmente para assinatura do respectivo Termo de Execução Cultural no período compreendido entre os dias 23 a 27 de novembro de 2026. A assinatura será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizada na Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, 180, - Centro. O atendimento para assinatura ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h e das 14h às 17h00, mediante agendamento antecipado através do Telefone: (12) 3979-9000 ou (12) 3979-9026.

3. DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS

3.1. No ato da assinatura, o proponente deverá apresentar documento oficial de identificação original com foto, válido e em condições de permitir sua adequada identificação.

3.2. O proponente deverá, ainda, no ato da assinatura, conferir e confirmar os dados bancários enviados, com número da conta destinada ao recebimento dos recursos contendo nome do titular da conta; instituição financeira; número da agência; número da conta; tipo de conta e demais informações eventualmente necessárias à correta realização da transferência dos recursos.

OBSERVAÇÕES: A conta bancária informada deverá estar em nome do proponente beneficiário ou, no caso de pessoa jurídica, em nome da pessoa jurídica responsável pela execução do projeto, observadas as disposições aplicáveis ao instrumento de execução cultural.

A conta deve ser exclusiva para movimentação dos recursos do referido edital. Em caso de utilizar conta aberta anteriormente para movimentação de recursos da PNAB Ciclo 1, a conta precisa estar com saldo zerado e a comprovação de ser feita por meio da apresentação de extrato zerado.

4. DA NÃO ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

4.1. O não comparecimento do proponente convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido poderá ser interpretado como desistência da seleção, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração Pública, nos

termos das disposições aplicáveis.

4.2. A desistência, a impossibilidade de assinatura ou o não atendimento das condições necessárias à formalização do instrumento poderá resultar na perda do direito ao recebimento do recurso, observados o contraditório e as disposições previstas no Edital e na legislação aplicável.

4.3. Na ocorrência das situações previstas neste item, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá adotar os procedimentos necessários à convocação de proponentes suplentes, observada a ordem de classificação.

5. DA FORMALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A assinatura do Termo de Execução Cultural constitui etapa necessária à formalização da relação jurídica entre o proponente selecionado e o Município de Monteiro Lobato para fins de execução do projeto cultural contemplado.

5.2. A assinatura do instrumento não implica liberação imediata dos recursos, a qual ocorrerá posteriormente, mediante a conclusão dos procedimentos administrativos internos necessários para o repasse dos recursos.

5.3. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto aprovado, em conformidade com o projeto selecionado, o Plano de Trabalho, o Termo de Execução Cultural e as disposições do Edital.

Monteiro Lobato, 23 de novembro de 2026.

Nathalia Nogueira da Costa
Secretária de Cultura e Turismo